

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

-

EDIÇÃO 3187

-

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

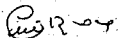
Súmula: Prorroga licença para tratamento de saúde
ao vereador Gilson Marcondes - PV.

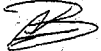
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Prorroga, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 21 de dezembro de 2003 a 21 de março de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.


Enio Ruaro - PP
Presidente


Nelson Bertani - PDT
Vice-Presidente


Agostinho Rossi - PTB
1º Secretário


Antonio Urbano da Silva - PL
2º Secretário



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Súmula: Prorroga licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Prorroga, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 21 de dezembro de 2003 a 21 de março de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

Enio Ruaro - PP

Presidente

Nelson Bertani - PDT

Vice-Presidente

Agostinho Rossi - PTB

1º Secretário

Antonio Urbano da Silva - PL

2º Secretário